



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 300/17

Contrato/Aditivo nº. **297/2022**

Processo Administrativo nº. 48.122/2022, anexado ao de nº 16.179/2017 – LOCAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO
ART. 24, X, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locadora: **NILMA ANTONIETA BRONZATTO**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A UNIDADE DE SAÚDE – RESIDÊNCIA
TERAPÊUTICA 3

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORA**, a Sra. **NILMA ANTONIETA BRONZATTO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.381.812 e, inscrita no CPF/MF sob nº. 429.794.982-20, residente e domiciliada na Rua Hermínio Marco Calonego, 210, Jardim Panorama, Botucatu-SP, neste ato representada pela empresa administradora de imóveis LL. IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA. – EXPANDE CORRETORA, inscrita no CNPJ sob nº 15.304.068/0001-31, e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, sediado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 17.957.432-2 e inscrito no CPF sob nº. 190.950.488-29, com base no processo administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

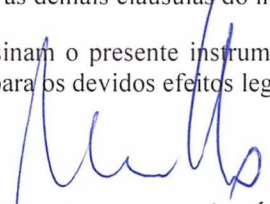
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 23 de agosto de 2017, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **23/08/2022 a 22/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda negociam o percentual de reajuste previsto no contrato limitando este à 6%, e dessa forma o valor mensal da locação, para o período prorrogado passará a vigorar com o valor de **R\$ 2.014,00 (Dois mil e quatorze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

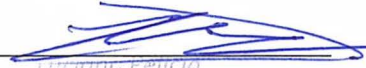
Botucatu, 25 OUT 2022


MARCELLO LANEZA FELÍCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO


p.p. LL. IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA. – EXPANDE CORRETORA
CNPJ sob nº 15.304.068/0001-31
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.


Luciano Felício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
RUA 205 2

2.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3